



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

RESOLUÇÃO Nº 1.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Resolução nº 1.581 de 19 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 1.581 de 19 de fevereiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os cargos que integram a Estrutura Básica definida no artigo 1º terão a seguinte organização:

I- Cargos de Direção Superior:

- a) AL-DS-001
- b) AL-DS-002
- c) AL-PJ-001
- d) AL-PJ-002

II - Cargos de Assessoramento Superior:

- a) AL- AS-001
- b) AL- AS-002
- c) AL-AS-003
- d) AL-AS-004
- e) AL-AS-005

III - Cargos de Ouvidoria:

- a) AL-OG-001
- b) AL-OG-002

- c) AL-OG-003
- d) AL-OG-004
- e) AL-OG-005

IV - Cargos de Direção Gerencial:

- a) AL-DG-001
- b) AL-DG-002
- c) AL-DG-003

V - Cargos de Assessoramento Gerencial:

- a) AL-AG-001
- b) AL-AG-002
- c) AL-AG-003

VI - Cargos de Suporte Estrutural:

- a) AL-SP-001
- b) AL-SP-002
- c) AL-SP-003

Parágrafo Único: Para provimento dos cargos de que tratam os incisos I, II, III e alínea "a" do inciso IV é exigido formação de Nível Superior.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2019.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.



GERVASIO MAIA
Presidente